



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT**

**RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 07, DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação do incentivo financeiro estadual de custeio de Qualificação da Unidade de Pronto Atendimento- UPA, Cristo Rei, Opção V Habilitada e Qualificada (CNES 9792376), situada no município de Várzea Grande, Região de Saúde da Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. O Decreto Estadual MT nº 456 de 24 de março de 2016**, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;
- III. A Portaria nº 2.048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002**, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- IV. A Portaria nº 1.020, de 13 de maio de 2009**, que estabelece diretrizes para implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes locais regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;
- V. A Portaria nº 4.279GM/MS, de 30 de dezembro de 2010**, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- VI. A Portaria nº 1.600/GM/MS, de 07 de julho de 2011**, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;
- VII. A Portaria nº 2.488/GM/MS, de 24 de outubro de 2011**, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e estabelece como característica do processo de trabalho das equipes, neste nível de atenção, a realização de primeiro atendimento às urgências médicas e odontológicas;
- VIII. A Portaria nº 1.412/GM/MS, de 06 de julho de 2012**, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Mato Grosso e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implementação;
- IX. A Portaria nº 4.323/GM/MS, de 15 de dezembro 2022**, que qualifica a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e estabelece recurso financeiro do bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de Mato Grosso e Município de Várzea Grande;



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT**

- X. A Portaria nº 10/GM/MS, de 03 de janeiro de 2017**, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- XI. A Resolução CIB/MT Nº 265 de 10 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual para as Unidades de Pronto Atendimento-UPA 24h no Estado de Mato Grosso;
- XII. A Portaria nº 4.323/GM/MS, de 15 de dezembro 2022**, que qualifica a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e estabelece recurso financeiro do bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de Mato Grosso e Município de Várzea Grande;
- XIII. O Processo SES-PRO-2023/05980**, que da documentação apresentada pelo Município de Várzea Grande conforme elencado no Anexo I – Capítulo I – Do Fluxo – Item 03- I ao IV da Resolução CIB Nº 265 de 10/12/2021 e corresponde a avaliação da Equipe Técnica do Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana, conforme Parecer Técnico nº 01/2023/PCA/ERSBC/SES/MT que manifesta favorável a aprovação de incentivo de custeio estadual de qualificação da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 h, Cristo Rei, Opção V – Habilitada e qualificada, situada no município de Várzea Grande, CNES 9792376, equivalente a opção V;
- XIV. A Resolução AD Referendum nº001, de 10 de fevereiro de 2023**, do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, que aprova a solicitação do incentivo financeiro estadual de custeio de Qualificação para Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h, Cristo Rei, Opção V, Habilitada e Qualificada (CNES 9792376);
- XV.** Que o município de Várzea Grande faz parte da região da Amazônia Legal, conforme Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- XVI. A Proposição Operacional Nº 01/CIR/BC da Comissão Intergestores Regional da Região de Saúde da Baixada Cuiabana**, propõe sobre a aprovação do incentivo financeiro estadual de custeio de Qualificação para Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h, Cristo Rei, Opção V, habilitada e qualificada (CNES 9792376), situada no município de Várzea Grande, Região de Saúde da Baixada Cuiabana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o incentivo financeiro de custeio estadual referente a Qualificação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Cristo Rei, Habilitada e Qualificada, no município de Várzea Grande, CNES 9792376, Opção V, devendo garantir o quantitativo de 06 (seis) profissionais médicos 24h.

**Art.2º** Estabelecer recurso financeiro mensal no valor de R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil duzentos cinquenta reais), para o custeio da Qualificação da unidade prevista. Sendo assim, o valor financeiro de custeio estadual mensal referente à Habilitação e Qualificação totalizará em R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), para o custeio da unidade prevista.

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT Página 2 de 3  
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: [secibmt@ses.mt.gov.br](mailto:secibmt@ses.mt.gov.br)

*Marco Antonio Norberto Felipe*  
Presidente do COSEMS/MT



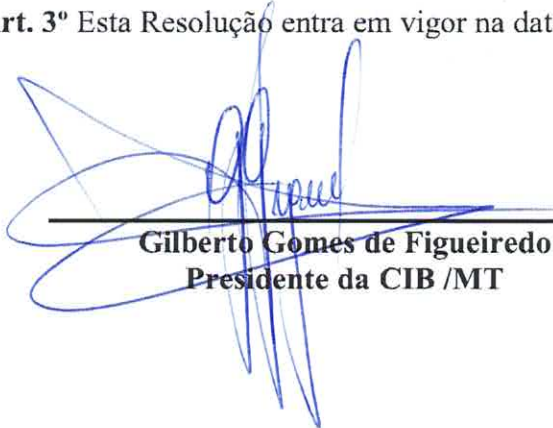
Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT**

**Parágrafo Primeiro** - O valor de incentivo financeiro estadual de custeio mensal para UPA 24hs Nova Habilitada, já contempla o acréscimo de 30% (trinta) para municípios situados na região da Amazônia Legal.

**Parágrafo Segundo** - A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação, conforme Anexo I da Resolução CIB n° 265 de 10 de dezembro de 2021.

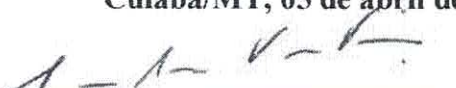
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de homologação pelo plenário da CIB/MT.



---

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
Presidente da CIB /MT

Cuiabá/MT, 05 de abril de 2023.



---

**Marco Antônio Norberto Felipe**  
Presidente do COSEMS/MT